



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 045 / 2021 - AMSTT

“Dispõe sobre a substituição e designação de membro da Comissão de Patrimônio e Tombamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns - AMSTT, **no uso de suas atribuições legais,**

Considerando que a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns em razão de sua autonomia administrativa, financeira e orçamentária possui patrimônio próprio;

Considerando a necessidade de organização e controle dos bens pertencentes ao patrimônio da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns, com vistas a protegê-los de desvios, extravios e fraudes.

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR o servidor APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula nº 7348 – Subinspetor III, CPF nº 902.281.894.20, da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 2º DESIGNAR a servidora RENATA FERREIRA FEITOZA, Matrícula nº 50650, Guarda Municipal III, CPF nº 074.908.584-37, para fazer parte da COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.

Art. 3º Após a substituição, a COMISSÃO DE PATRIMÔNIO E TOMBAMENTO será formada pelos seguintes membros:

- I - ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO**, Matrícula nº 7195 – Inspetor III, CPF nº 162.867.638-80;
- II - VANDEILDO GUEDES DA SILVA**, Matrícula nº 7848, Guarda Municipal I, CPF nº 039.580.054-46 e
- III - RENATA FERREIRA FEITOZA**, Matrícula nº 50650, Guarda Municipal III, CPF nº 074.908.584-37.

Art. 4º O primeiro membro Sr. **ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO**, será o **Presidente da referida Comissão**, cuja função é estabelecer a organização e o controle dos bens patrimoniais pertencentes a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte de Garanhuns/PE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 5º A Comissão de Patrimônio e Tombamento compete:

- I – Efetuar o levantamento patrimonial anual;
- II – Registrar as novas aquisições realizadas em cada exercício;
- III – Proceder com o tombamento dos bens móveis, através de fixação de plaquetas própria;
- IV – Emitir relatório anual contendo todos os bens móveis e imóveis, com número de tombamento específico, estado de conservação e valor de aquisição;
- V – Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
- VI – Avaliação do estado de conservação dos bens;
- VII - Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VIII - Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- IX - Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do levantamento patrimonial, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio, às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;
- X – Realizar o processo de desfazimento de bens irrecuperáveis ou sua depreciação com os valores atualizados, que deve ser submetido ao julgamento final do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT;
- XI – Demais atribuições constantes nas leis, decretos, portarias e instruções normativas federais, estaduais e do município, versando sobre o controle patrimonial e tombamento de bens móveis e imóveis.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 069/2020 – AMSTT, de 25 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/09/2020.

Garanhuns-PE, 05 de abril de 2021.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO

Diretor-Presidente da AMSTT

Portaria nº 009/2021-GP

Av. Irga, nº 100, Novo Heliópolis, Garanhuns – PE

CEP 55.297-256 – Fone: (87) 3762-3967

E-mail: amstt@amstt.pe.gov.br